



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2008/SDA

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2008/SDA que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, nos elevadores instalados nas diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, em Niterói, RJ**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Magnífico Reitor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, reconduzido ao cargo por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no Diário Oficial da União nº 213 do dia 08/11/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 434.300.237-34, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.028.986/0025-85**, sediada na Rua Visconde de Sepetiba nº 420, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada por **Fernanda Rodrigues Lourenço de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade nº 10376927-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.373.197-46, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.006281/2008-81**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 030/2008/SDA**, resultante do **Pregão nº 025/2008**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Sexta, contados a partir de **06/10/2008**, acrescido de 12 (doze) meses através do 1º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 2º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 3º Termo Aditivo, fica ora **acrescido de 12 (doze) meses**, com término em **05/10/2013**, perfazendo um total de **60 (sessenta) meses**, podendo ser rescindido amigavelmente a qualquer momento desde que respeitada comunicação formal à **Contratada** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 Ficam mantidos o **preço total mensal de R\$26.922,08** (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) e o **preço total contratual para o período de 12 (doze) meses de R\$ 323.064,96** (trezentos e vinte e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos da fonte 0112000000, no elemento de despesa 339039-16, cujo comprometimento inicial foi feito através da Nota de Empenho estimativo nº 2012NE8000032, da qual, uma cópia é entregue à *Contratada* neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2008/SDA, de 06/10/2008, e seus **Aditivos**, não alteradas através do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA - FORO

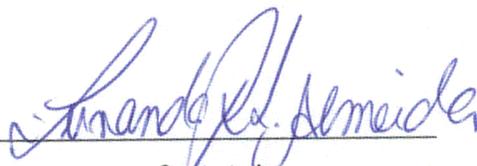
5.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

5.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 05 de outubro de 2012.



Contratante
HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria - UFF
SAIPE: 303512



Contratada
Fernanda Rodrigues
RG: 10.376.927-9
Elevadores Atlas Schindler S/A
Depto. Comercial

Testemunhas:

Nome:
CPF nº



Nome:
CPF nº

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
Norton José de Vasconcelos
Supervisor Geral de Operações